

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000 TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI № 492, DE 23 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 492, DE 23 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PL n.º 31, de 09 de maio de 2022. Autógrafo n.º 28/2022

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

<u>Órgão:</u>	01.48	SECRETARIA	MUNICIPAL DE	
		AGRICULTURA,	MEIO AMBIENTE,	
		ABASTECIMENTO, E TRANSPORTE		
Unidade Executora:	01.48.60	SETOR DDE AG	RICULTURA E	
		MEIO AMBIENTE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000 · TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI № 492, DE 23 DE MAIO DE 2022

Atividade:		1.012	INVESTIMENTOS		DA
			AGRICULTURA	E	MEIO
			AMBIENTE		
Recurso	5.100	4.4.90.52	Equipamentos e	Material	
			Permanente		R\$ 248.300,00

Art. 2°. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes do Convênio junto com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n° 911677/2021, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º. O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 23 de maio de 2022.

RENÊ LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal